



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
**COMDECON**

**RESOLUÇÃO N.º 02/2021**

*Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON - Gestão 2021/2023.*

**O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.009 de 22 de Agosto de 2003, que dispõe sobre a criação do COMDECON, em consonância com o Decreto Municipal nº 8.476 de 05 de Abril de 2005, estabelecem as regras de funcionamento do COMDECON, através do seu Regimento Interno;

**Considerando** a renovação geral do Colegiado do COMDECON de acordo com o artigo 3º, seus Incisos e parágrafos da Lei nº 6.009/2003, bem como o Artigo 5º e seus parágrafos do Regimento Interno do COMDECON, Decreto nº 8.476/2005;

**Considerando** a prorrogação do mandato da Gestão 2019-2021 do COMDECON, por meio da Resolução nº. 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 13/02/2021, às fls. 5 e 6, em caráter excepcional, a contar a partir de 08 de março de 2021; enquanto durar o tempo de emergência da Pandemia do SARS-Covid 19 e até 60 dias após o seu término;

**Considerando** o Parecer Jurídico contido no Processo nº. 2021/007415, proferido pela Procuradoria Geral do Município - PGM: A) AS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS COM OS SEGUIMENTOS QUE O CONSELHO REPRESENTA E AQUELAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS PODERÃO SER REALIZADAS NO FORMATO DIGITAL; B) TENDO O MANDATO DA GESTÃO 2019-2021 VENCIDO MESMO EM 08/03/2021, COMO FOI INFORMADO NO OFÍCIO Nº 10/2021 - COMDECON E NO OFÍCIO Nº 12/2021 – COMDECON (não há comprovação nos autos), A ORIENTAÇÃO DEVE SER PELO ENVIO DE PROJETO DE LEI PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO, EXCLUSIVAMENTE, POR TEMPO CERTO E DETERMINADO E COM PODERES EXCLUSIVOS SOMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES; C) PODERÁ SER REALIZADA NOVA ELEIÇÃO PRESENCIAL DE MODO QUE APÓS INICIADA A ASSEMBLEIA PARA TANTO, A VOTAÇÃO DOS 24 MEMBROS TITULARES DO COLEGIADO SEJA FACULTADA DURANTE UM PERÍODO DO DIA, (MANHÃ, TARDE OU NOITE), NÃO SENDO NECESSÁRIO QUE TODOS ESTEJAM AO MESMO TEMPO, NO MESMO LOCAL, EVITANDO-SE A TEMIDA AGLOMERAÇÃO PARA A VOTAÇÃO.

**Considerando** as deliberações do Colegiado do COMDECON - Gestão 2019-2021, em relação ao processo de renovação do Colegiado do COMDECON para a Gestão 2021-2023, ser exclusivamente de forma virtual, ocorridas nas reuniões realizadas nos dias 09 de Junho, 07 de Julho e 21 de Julho de 2021 e lavradas em atas:

**R E S O L V E:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

**Artigo 1º** – Estabelecer as regras e critérios para Renovação Geral do Colegiado do COMDECON para a Gestão 2021-2023, que se dará conforme prevê a legislação em epígrafe, através de indicações das Instituições e dos Órgãos do Poder Público e também da Assembleia Eleitoral especialmente convocada para este fim, para composição da Sociedade Civil.

**Artigo 2º** – Realizar a Assembleia Eleitoral para renovação da composição da Sociedade Civil no Colegiado do COMDECON, que ocorrerá no dia 15 de Setembro de 2021 às 18h00, de modo virtual por Videoconferência, na Plataforma da Prefeitura, cujo link é: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3> ou em outra Plataforma a ser informada com antecedência, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

**Artigo 3º** – Convocar os membros da Sociedade Civil, para participarem da Assembleia Eleitoral para escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs e também de Representantes da Comunidade Negra de Franca, na condição de Titulares e respectivos Suplentes, eleitos entre os seus pares, objetivando compor o Colegiado do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, para a Gestão 2021-2023 nos termos do Artigo 3º, incisos XIII a XV da Lei em epígrafe, dos seguintes segmentos:

*I- 1 (um) (a) representante Titular do Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário e respectiva(o) Suplente, eleita(o) entre seus pares;*

*II- 1 (um) (a) representante Titular de Sindicatos e Associações de Trabalhadores e respectiva(o) Suplente, eleita(o) entre seus pares;*

*III- 10 (dez) representantes Titulares de Entidades da Comunidade Negra Titulares e respectivas(os) Suplentes, eleitas(os) entre seus pares;*

*§1º – Dentre as(os) 10 (dez) representantes Titulares eleitas(os) e respectivas(os) Suplentes, constantes do inciso III deste artigo, eleitas(os) entre seus pares, deverá ser respeitada a seguinte proporcionalidade e composição do segmento:*

*a) 4 (quatro) representantes mulheres, dentre os seguintes segmentos:*

- *Religiões de Matriz Africana ( Pastoral Afro, Terreiros de Umbanda, Camdomblé e outras);*
- *Empreendedorismo Afro ( Artesanato Afro, Culinária de Matriz Africana e outras);*
- *Tradições Culturais e Artísticas Afro ( Hip-Hop - DJ, Breaking, Graffiti e MC; Capoeira; Maracatu; Samba; Rap, Jazz, R&B;Funk, reggae e Soul, Teatro Negro e outras);*
- *Etnias Raciais ( Coletivos Urbanos, Juventude Negra, Indígenas e Ciganas e outras);*

*b) 4 (quatro) representantes homens, dentre os seguintes segmentos:*

- *Religiões de Matriz Africana ( Pastoral Afro, Terreiros de Umbanda, Camdomblé e outras);*
- *Empreendedorismo Afro ( Artesanato Afro, Culinária de Matriz Africana e outras);*
- *Tradições Culturais e Artísticas Afro ( Hip-Hop - DJ, Breaking, Graffiti e MC; Capoeira; Maracatu; Samba; Rap, Jazz, R&B;Funk, reggae e Soul, Teatro Negro e outras);*
- *Etnias Raciais ( Coletivos Urbanos, Juventude Negra, Indígenas e Ciganos e outras);*



## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

c) 1 (um) representante do segmento Pessoa com Deficiência - PcD, autodeclarada(o) pela(o) mesma(o);

d) 1 (um) representante do segmento LGBTQIA+, autodeclarada(o) pela(o) mesma(o);

§2º – Não havendo número suficiente de candidatas(os) para o preenchimento das vagas de que trata o §1º, as mesmas serão preenchidas por critério e definição da Comissão Eleitoral do COMDECON e referendadas pela Plenária;

**Artigo 4º** – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as **indicações formais**, através de email ou ofício enviado ao COMDECON, das(os) representantes Titulares e Suplentes da **Sociedade Civil**, nos termos do Artigo 3º incisos VIII, X, XI e XII da Lei Municipal nº 6.009/2003, das seguintes Instituições:

**I** – 1 (um) representante da Universidade de Franca – UNIFRAN;

**II** – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Franca;

**III** – 1 (um) representante da APEOESP/Franca;

**IV** – 1 (um) representante da UESF – União das Escolas de Samba de Franca.

§1º – Para cada representante Titular de que tratam os incisos de I a IV deste artigo, deverão ser indicadas(os) as(os) respectivas(os) Suplentes;

§2º - O **prazo para a indicação das(os) representantes das Instituições** elencadas nos incisos de I a IV deste artigo, será até o dia **20 de Agosto de 2021**, mediante email ou ofício enviado ao COMDECON pelo [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br)

**Artigo 5º** – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as **indicações formais**, através de email ou ofício enviado ao COMDECON, das(os) representantes Titulares e Suplentes do **Poder Público Municipal e Estadual**, nos termos do Artigo 3º incisos de I a VII e IX da Lei Municipal nº 6.009/2003, dos seguintes Órgãos:

**I – 01 (um)** Representante do Prefeito Municipal;

**II – 01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra que venha a substituí-la;

**III– 01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou de outra que venha a substituí-la;

**IV – 01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, ou de outra que venha a substituí-la;

**V – 01 (um)** Representante da PROHAB - Habitação Popular de Franca - Autarquia Municipal extinta;

**VI – 01 (um)** Representante da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca – FACEF - Autarquia Municipal;

**VII – 01 (um)** Representante da Faculdade de Direito de Franca - FDF - Autarquia Municipal;

**VIII– 01 (um)** Representante da Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus de Franca;



## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

§1º – Para cada representante Titular de que tratam os incisos de I a VIII deste artigo, deverão ser indicadas(os) as(os) respectivas(os) Suplentes;

§2º - O prazo para a indicação das(os) representantes do Poder Público elencados nos incisos de I a VIII deste artigo, será até o dia 15 de Setembro de 2021, mediante email ou ofício enviado ao COMDECON pelo [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br)

### DA COMISSÃO ELEITORAL:

**Artigo 6º** – O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral do COMDECON, composta pelos seguintes Conselheiros: **Angela Maria Pimenta, Carlos Eduardo da Silva, Daniel Henrique Teixeira, Diego Gabriel Santana, Elaine Teixeira Alves dos Santos, Fernanda Apolinário B. Rodrigues, Gabriela Sampaio Cintra, Hugo Cesar Pereira Maciel, Julio Cesar Domenciano, Mariana Silva Gomes, Mariana Coelho Rosa, Roberta Pucci de Melo, Rutineia Cristina Martins, Thales Balbino da Silva, Tony Rocha, Tuanny Miller da Silva e Walquiria Ester da Silva de Castro**, conforme deliberado na Reunião Ordinária do COMDECON do dia 09 de Junho de 2021;

§ 1º – Todo o processo eleitoral, em função da pandemia pelo Coronavirus, será realizado de forma virtual.

§ 2º –As(os) integrantes da Comissão Eleitoral do COMDECON, poderão concorrer no segmento do qual fazem parte, desde que não estejam na coordenação do processo de votação do referido segmento, no momento da Assembleia.

§ 3º – A Comissão Eleitoral do COMDECON contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do COMDECON;

§ 4º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar todo o Processo Eletivo da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2023;

II – Mapear, identificar e contatar todos os segmentos representativos da Comunidade Negra do Município de Franca, para a Assembleia Pública de que trata o Artigo 3º desta Resolução;

III – Divulgar, publicizar e mobilizar todos os segmentos representantes da Comunidade Negra do Município de Franca, para participação na Assembleia Pública;

IV – Analisar a documentação das(os) candidatas(os) e das(os) eleitoras(es) inscritas(os);

V - Referendar a habilitação das(os) candidatas(os) e das(os) eleitoras(es);

VI – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;

VII – Organizar a Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados.

### DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) E DAS(OS) ELEITORAS(ES):

**Artigo 7º** – Cada Representante dos segmentos constantes do Artigo 3º desta Resolução, presente no dia da eleição, poderá se **candidatar** para o segmento no qual pertence, na Assembleia Eleitoral especialmente convocada pelo COMDECON para este fim, podendo votar e ser votada(o), entre seus pares.



## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

**Artigo 8º.** - Consideram-se como **representantes da Sociedade Civil** as Entidades de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como os Movimentos Sociais ligados à Comunidade Negra de Franca, sem fins lucrativos, organizados ou não sob a forma de associações, fóruns, redes, grupos, coletivos ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

**Artigo 9º** – Será **eleitor(a)** na Assembleia Eleitoral todas as Pessoas que representam as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os Movimentos Sociais e as Entidades da Comunidade Negra do município, dos segmentos constantes nos Incisos XIII ao XV do artigo 3º da Lei 6009/2003, presentes no dia da eleição, podendo votar apenas entre seus pares, ou seja, dentro do segmento no qual pertencem.

**Parágrafo Único:** As(os) **Candidatas(os)** poderão mobilizar e convidar outras(os) representantes do segmento no qual pertence, para participarem da Assembleia Pública como **Eleitor(a)**, objetivando a sua eleição.

**Artigo 10** – Os requisitos para representação dos **segmentos**, na qualidade de **Candidata(o) ou de Eleitor(a)**, na Assembleia Eleitoral são:

- I. – Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- II. – Residir em Franca;
- III. – Ser representante de Entidade da Comunidade Negra do Município no segmento que será candidata(o) ou eleitor(a), constante no Inciso 3º. do Artigo 3º. desta Resolução;
- IV. – Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da Comunidade Negra do Município;
- V. – Ter disponibilidade e o compromisso de participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes ao Conselho,

§ 1º – Os incisos IV e V não se aplicam aos eleitores.

**Artigo 11** – Para participarem da Assembleia Eleitoral, as(os) **candidatas(os)** deverão se inscrever/credenciar antecipadamente no período de 02 a 20/08/2021, pelo googleforms cujo link é: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTROJeUx5z9i-hJCQhoiKJ3ySgE6gs30e\\_e1Xf97MMKmU3nQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTROJeUx5z9i-hJCQhoiKJ3ySgE6gs30e_e1Xf97MMKmU3nQ/viewform?usp=sf_link) , sendo necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Preenchimento do Requerimento de Inscrição/credenciamento da(o) própria(o) candidata(o) (Anexo I) a representante *do Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário; representante de Sindicatos e Associações de Trabalhadores e representantes de Entidades da Comunidade Negra;*

b) - *Cópia de um documento com foto e número do CPF (RG ou CNH);*

§ 1º – No dia 31/08/2021 o COMDECON divulgará no Diário Oficial do Município - DOM e nas redes sociais do COMDECON, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas;

§ 2º – Eventuais recursos deverão ser encaminhados no período de 01 a 03/09/2021 para o E-mail do COMDECON: [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br) e neste caso, nova Relação final de candidaturas deferidas



## CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

ou indeferidas, serão divulgadas no dia 08/09/2021, no Diário Oficial do Município - DOM e nas redes sociais do COMDECON;

§ 3º – Excepcionalmente a Comissão Eleitoral do COMDECON receberá as inscrições/candidaturas das(os) **candidatas(os)** até as 18h30 do dia 15/09/2021, dia da Assembléia Eleitoral;

**Artigo 12** - Para participarem da Assembleia Eleitoral, na condição de **eleitora(es)**, as(os) mesmas(os) deverão se credenciar antecipadamente no período de 02 a 20/08/2021, pelo googleforms cujo link é: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTR0JeUx5z9i-hJCQhoiKJ3ySgE6gs30e\\_e1Xf97MMKmU3nQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTR0JeUx5z9i-hJCQhoiKJ3ySgE6gs30e_e1Xf97MMKmU3nQ/viewform?usp=sf_link) , sendo necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Preenchimento do Requerimento de inscrição da(o) própria(o) eleitora(o) (Anexo I) a integrante *do Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário; de Sindicatos e Associações de Trabalhadores e de Entidades da Comunidade Negra;*

b) - *Cópia de um documento com foto e número do CPF (RG ou CNH);*

§ 1º – No dia 31/08/2021 o COMDECON divulgará no Diário Oficial do Município - DOM e nas redes sociais do COMDECON, a relação das(os) eleitoras(es) credenciadas(os) ao pleito eleitoral.

§ 2º – Eventuais recursos deverão ser encaminhados no período de 01 a 03/09/2021 para o E-mail do COMDECON: [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br) e neste caso, nova Relação final das(os) eleitoras(es) credenciadas(os) deferidas(os) e indeferidas(os), serão divulgadas no dia 08/09/2021, no Diário Oficial do Município - DOM e também nas redes sociais e na página do COMDECON;

§ 3º – Excepcionalmente a Comissão Eleitoral do COMDECON receberá as inscrições/candidaturas das(os) **eleitoras(es)** até as 18h30 do dia 15/09/2021, dia da Assembléia Eleitoral;

**Artigo 13** – As(os) Candidatas(os) ou Eleitoras(es), que prestarem informações e declarações falsas ou inverídicas, aferidas pela Comissão Eleitoral do COMDECON, antes, durante e após o processo eleitoral de que trata essa Resolução, terão suas inscrições e candidaturas desabilitadas e impugnadas.

### DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

**Artigo 14** – A Assembleia Eleitoral será realizada no dia **15 de Setembro de 2021**, no horário das 18h às 21h00, com a presença da Comissão Eleitoral do COMDECON, pela plataforma de videoconferencia da Prefeitura, cujo link é: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3> ou outra que vier a substituí-la, a ser informada com antecedência e será dividida em três momentos:

**I– 1º momento:** Instalação da **Assembleia Eleitoral** pela Comissão Eleitoral do COMDECON:

a) – **Abertura da Assembleia Eleitoral;**

b) - **Acolhida aos participantes;**

c) - **Inscrição das(os) Candidatas(os) e das(os) Eleitoras(es) ao Pleito Municipal;**

d) - **Habilitação das(os) Candidaturas(os) e das(os) Eleitoras(es) ao Pleito Municipal,** pela Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
**COMDECON**

e) - **Identificação das(os) Candidatas(os) e das(os) Eleitoras(es)** ao Pleito Eleitoral,;

f) - **Identificação das(os) Eleitoras(es) credenciadas(os) a votarem em suas(eus) candidatas(os) dentro dos seus segmentos,**

**II- 2º momento:** Realização do **Pleito Eleitoral** pela Comissão Eleitoral do COMDECON:

g) Apresentação do COMDECON: **atribuições do Conselho e dos Conselheiros, principais ações e eventos realizados em 2020 e os principais desafios do Conselho para 2021;**

h) - Apresentação resumida da **Resolução nº 02/2021** do COMDECON, que dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado para a Gestão 2021-2023;

i) - Autoapresentação das(os) **Candidatas(os) Habilitadas(os)** (cada candidata(o) terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a Assembleia Eleitoral sobre suas propostas e candidatura);

j) – Divulgação do número de **Pessoas votantes: das(os) candidatas(os) habilitadas(os) e das(os) eleitoras(es) credenciadas(os);**

k) – **Votação secreta**, sendo 2 (dois ) votos por Pessoa, obrigatoriamente.

**III- 3º Momento: Apuração dos votos:**

a) – A **apuração dos votos** terá início imediatamente após a conclusão da votação de todas(os) as(os) candidatas(os) habilitadas(os) e das(os) eleitoras(es) credenciadas(os) e presentes no momento da votação;

b) - A Assembleia elegerá as(os) representantes da Sociedade Civil, para os segmentos de que trata o Artigo 3º desta Resolução, sendo que as(os) mais votadas(os) em seus segmentos, serão as(os) **titulares e as(os) seguintes, as(os) suplentes, respeitando obrigatoriamente a proporcionalidade e a composição do segmento, definida nos § 1º e § 2º do Inciso III, do Artigo 3º. desta Resolução.**

c) – No caso de empate quando da apuração dos votos em cada segmento, o **desempate será pela(o) candidata(o) com maior idade**, situação a ser comprovada no ato da Assembleia com a verificação do documento de identidade;

d) – O **resultado** será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

**§ 1º – A (o) candidata(o)** que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia Eleitoral estará automaticamente **excluída(o) do processo**, salvo se estiver representada(o) por outra(o) candidata(o) habilitada(o) ou eleitor(a) credenciada(o), mediante procuração particular simples, que poderá ser manuscrita, não requer o registro em cartório, enviada até as 15h00 do dia 15/09/2021, pelo E-mail: [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br), dia da Assembleia Eleitoral.

**§ 2º – A candidatura** poderá ser apresentada por algum(a) candidata(o) habilitada(o) ou eleitor(a) credenciada(o) presente, porém a(o) mesma(o) não terá direito a proclamar o voto da(o) candidata(o) ausente.



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON**

§ 3º - A (o) eleitor(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia Eleitoral estará automaticamente **excluída(o) do processo**.

§ 4º – A Comissão Eleitoral do COMDECON lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral, indicando o **número de candidatas(os) habilitadas(os); as(os) eleitoras(es) credenciadas(os)** e o **resultado da eleição** dos membros titulares e suplentes, em cada segmento de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

**Artigo 15** – O Processo Eleitoral para Renovação Geral do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON para a Gestão 2021/2023, obedecerá o seguinte **calendário eleitoral**:

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Local</b>
<b>Publicação da Resolução nº. 02/2021 de Convocação do Processo Eleitoral</b> para Renovação Geral do Colegiado do COMDECON – Gestão 2021/2023	31/07/2021	Diário Oficial do Município - DOM
Divulgação, mobilização da <b>Assembleia Eleitoral junto às OSCs e as Entidades da Comunidade Negra de Franca</b> , representantes dos seguintes <b>Segmentos</b> : <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário;</li><li>• Sindicatos e Associações de Trabalhadores;</li><li>• Entidades da Comunidade Negra de Franca.</li></ul>	De 31/07/2021 a 15/09/2021	E-mail, Redes Sociais do COMDECON - Facebook, Instagram Emails e outras mídias sociais das(os) Conselheiras(os)
Inscrição/Credenciamento e habilitação das(os) candidatas(os) e Inscrição/Credenciamento das(os) eleitoras(es)	De 02/08/2021 a 20/08/2021	E-mail: <a href="mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br">aconselhos@franca.sp.gov.br</a>
Divulgação das(os) candidatas(os) e das(os) eleitoras(es), habilitadas(os) ao Pleito Eleitoral, bem como as candidaturas indeferidas	31/08/2021	Diário Oficial do Município - DOM Redes Sociais do COMDECON - Facebook, Instagram Emails e outras mídias sociais das(os) Conselheiras(os)
Apresentação de Recursos das(os) candidatas(os) e das(os) eleitoras(es)	01, 02 e 03/09/2021	E-mail: <a href="mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br">aconselhos@franca.sp.gov.br</a>



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
**COMDECON**

Divulgação final das(os) candidatas(os) e das(os) eleitoras(es), habilitadas(os) ao Pleito Eleitoral, bem como as candidaturas indeferidas	08/09/2021	Diário Oficial do Município - DOM Redes Sociais do COMDECON - Facebook, Instagram Emails e outras mídias sociais das(os) Conselheiras(os)
Indicação dos representantes da <b>Sociedade Civil, constantes no Artigo 4º. desta Resolução.</b>	15/09/2021	Email: <a href="mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br">aconselhos@franca.sp.gov.br</a>
Indicação dos representantes do <b>Poder Público, constantes no Artigo 5º. desta Resolução.</b>	15/09/2021	Email: <a href="mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br">aconselhos@franca.sp.gov.br</a>
<b>Assembleia Eleitoral</b> dos representantes das OSCs e das Entidades da Comunidade Negra de Franca, <b>constantes no Artigo 3º. desta Resolução e apuração dos votos</b>	15/09/2021	Videoconferência Link : <a href="https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3">https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3</a> ou outra que venha substituí-la
Publicação da Portaria de Nomeação das(os) Conselheiras(os) eleitas(os) e indicadas(os) para a Gestão 2021-2023	Até 13/10/2021	Diário Oficial do Município - DOM
<b>Posse das(os) novas(os) Conselheiras(os)</b> para a Gestão 2021-2023, em Reunião Ordinária do COMDECON	13/10/2021	Videoconferência Link : <a href="https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3">https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3</a> ou outra que venha substituí-la
<b>Eleição da Mesa Diretora</b> do COMDECON para a Gestão 2021-2023	10/11/2021	Videoconferência Link : <a href="https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3">https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3</a> ou outra que venha substituí-la

**Artigo 16** – Após a realização da Assembleia Eleitoral para a Gestão 2021-2023 do COMDECON e não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiras(os), Titulares ou Suplentes, representantes dos segmentos citados no artigo 3º. desta Resolução, poderá o COMDECON **solicitar a indicação das(os) mesmas(os), diretamente às Entidades representativas dos segmentos, bem como aos Movimentos Sociais ligados à Comunidade Negra de Franca, que julgar pertinentes, de que trata o artigo 8º. desta Resolução, respeitando obrigatoriamente a proporcionalidade e a composição do segmento, definida nos § 1º e § 2º do Inciso III, do artigo 3º. desta Resolução.**

**Artigo 17** - A **apresentação e participação das(os) novas(os) Conselheiras(os)** Titulares e respectivas(os) Suplentes indicadas(os) pelo Poder Público, bem como as(os) indicadas(os) e eleitas(os)



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
COMDECON**

pela Sociedade Civil, junto ao COMDECON, ocorrerão na reunião de Posse do Novo Colegiado para a Gestão 2021/2023, prevista para ocorrer no dia 13 de Outubro de 2021,

**Artigo 18** – As **Reuniões Ordinárias do COMDECON** ocorrem mensalmente, na segunda quarta-feira de cada mês, das 19h30 às 21h30, e, extraordinariamente, quando convocado pela sua Diretoria Executiva ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros titulares, por Videoconferência cujo link é: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-af7-pn3> ou outra que venha substituí-la.

**Artigo 19** – Os anexos **citados nesta Resolução nº 02/2021**, ficarão à disposição na Secretaria Executiva do COMDECON, cujo E-mail é: [aconselhos@franca.sp.gov.br](mailto:aconselhos@franca.sp.gov.br).

**Artigo 20** – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDECON, para providências e encaminhamentos.

**Artigo 21** – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 30 de Julho de 2021

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**DA COMUNIDADE NEGRA - COMDECON**  
**Gestão 2019-2021 / FRANCA/SP.**



ANEXO I<sup>1</sup>

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO <sup>2</sup>

( ) CANDIDATO(A) ( ) ELEITOR(A)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: RUA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR PESSOAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_

Nº. DO RG: \_\_\_\_\_ Nº. DO CPF: \_\_\_\_\_

RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCA ( ) PARDA ( ) PRETA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA

GÊNERO: ( ) MULHER CIS ( ) HOMEM CIS ( ) MULHER TRANS ( ) HOMEM TRANS

( ) NÃO BINÁRIO ( ) GENERO FLUÍDO ( ) INTERSEXO ( ) TRAVESTI

( ) OUTROS ( ) PREFIRO NÃO INFORMAR

ORIENTAÇÃO SEXUAL: ( ) HETEROSSEXUAL ( ) HOMOSSEXUAL ( ) BISSEXUAL

( ) ASSEXUAL ( ) OUTROS ( ) PREFIRO NÃO INFORMAR

**DECLARA(O) E INDICA(O) O SEGMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA QUE REPRESENTA(O):**

*Se Mulher:*

( ) *Religiões de Matriz Africana ( Pastoral Afro, Terreiros de Umbanda, Camdomblé e outras);*

( ) *Empreendedorismo Afro ( Artesanato Afro, Culinária de Matriz Africana e outras);*

<sup>1</sup> Esta Ficha de Inscrição constitui-se parte integrante da Resolução nº. 02/2021 do COMDECON.

<sup>2</sup> Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
**COMDECON**

( ) *Tradições Culturais e Artísticas Afro ( Hip-Hop - DJ, Breaking, Graffiti e MC; Capoeira; Maracatu; Samba; Rap, Jazz, R&B;Funk, reggae e Soul, Teatro Negro e outras);*

( ) *Etnias Raciais ( Coletivos Urbanos, Juventude Negra, Indígenas, Ciganas e outras);*

**Se Homem:**

( ) *Religiões de Matriz Africana ( Pastoral Afro, Terreiros de Umbanda, Camdomblé e outras);*

( ) *Empreendedorismo Afro ( Artesanato Afro, Culinária de Matriz Africana e outras);*

( ) *Tradições Culturais e Artísticas Afro ( Hip-Hop - DJ, Breaking, Graffiti e MC; Capoeira; Maracatu; Samba; Rap, Jazz, R&B;Funk, reggae e Soul, Teatro Negro e outras);*

( ) *Etnias Raciais ( Coletivos Urbanos, Juventude Negra, Indígenas, Ciganos e outras);*

**Se:**

( ) *LGBTQIA+, autodeclarada(o) pela(o) mesma(o);*

( ) *Pessoa com Deficiência - PcD, autodeclarada(o) pela(o) mesma(o);*

**Ou ainda:**

( ) **Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário;**

( ) **Sindicatos e Associações de Trabalhadores;**

**Qual o vínculo que você possui com o segmento citado acima?** \_\_\_\_\_

---

**DECLARAÇÃO:**

Eu, \_\_\_\_\_, **Candidata(o) ou Eleitor(a)** abaixo assinada(o), portador(a) do RG e do CPF informados acima, declaro sob as penas da lei, **que:**

( ) **resido em Franca;**

( ) **pertenço ao segmento social indicado/descrito acima;**

( ) **todas as informações prestadas acima são verdadeiras;**

( ) **autorizo a publicação da minha foto ou imagem nas redes sociais do COMDECON.**

( ) **estou ciente de que as informações e declarações por mim prestadas se falsas ou inverídicas, aferidas pela Comissão Eleitoral do COMDECON, antes, durante e após o processo eleitoral de que trata essa Resolução, terei a minha inscrição e candidatura desabilitada e impugnada.**

Franca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -  
**COMDECON**

**Assinatura da(o) Candidata(o):**

**Assinatura da(o) Eleitor(a)**

**Assinatura do Responsável (*se o candidato ou o eleitor for menor de idade*)**